

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS, Supervisor(a) de Assistência Social VILA MARIA / VILA GUILHERME - SAS / MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SOLID ROCK BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 07.987.317/0001-02, titular da certificação em SMADS sob o nº 29.9, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 233/2011, com sede na RUA DO IMPERADOR, 1030 E 1036 - distrito VILA GUILHERME, Prefeitura Regional VILA MARIA/VILA GUILHERME, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante Legal), Senhor(a) JORGE HIGA, RG nº 10.961.300, CPF nº 027.533.778-20, resolvem a partir de **06/11/2020**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

Modalidade:

Nome Fantasia: SAICA SOLID BRASIL

Número de vagas: 20

Local de Atendimento: SIGILOSO

Valor do Repasse: R\$ 104.074,87

Vigência da colaboração: 05/01/2018 a 04/01/2023

**CLÁUSULA 1ª** - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 30.490,64, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 50/SMADS/2020, publicada em 06/11/2020.

**CLAUSULA 2ª** - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos seguintes itens de despesa do custo direto da parceria:

- I) Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico;
  - II) Despesa com aquisição de bens permanentes;
  - III) Material de higiene e limpeza;
  - IV) Manutenção e reforma do imóvel;
  - V) Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- a) A utilização dos recursos deverá seguir as previsões da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020, inclusive quanto à guarda de documentos fiscais, aos procedimentos para aquisição de bens permanentes e a manutenção e reforma do imóvel.
  - b) Os recursos poderão ser utilizados para compra de equipamentos de proteção individual e outros insumos para redução de transmissibilidade da COVID-19.
  - c) A execução de obras de manutenção e reforma do imóvel deverá priorizar a garantia de condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade no serviço.

**CLAUSULA 3ª** - Fica vedada a utilização do recurso para despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída.



CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código n° 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
Rafael Rodrigo de Lima Santos  
Supervisor Técnico II  
Supervisão de AS Vila Maria / Vila Guilherme  
RF: 840.046-6 SMADS-SAS MG

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**  
Supervisor  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
VILA MARIA / VILA GUILHERME - SAS /  
MG

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE HIGA**

Presidente ou Representante Legal  
RG n.º 10.961.300  
CPF-MF nº 027.533.778-20

TESTEMUNHAS:

1. (nome)

R.G. n.º 16.409.259

  
\_\_\_\_\_  
Andrea de Arruda Flora  
R.F. 603.405.5 - Assessor I  
SMADS / SAS MG

2. (nome)

R.G. n.º 28.22.960-f

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Carlos Simões Da Oliveira  
RF-519.369.9  
SMADS/SASMG